



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 101/17, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA EFL SILVA MANUTENÇÃO DE NO-BREAKS E GERADORES - ME.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG n.º 13.146.149-7 e CPF n.º 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato n.º 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **EFL SILVA MANUTENÇÃO DE NO-BREAKS E GERADORES - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.798.024/0001-04, com sede na Rua Manoel Fernandes Leão, n.º 234, Jardim Brasília, CEP 02859-000, representada na forma de seu ato constitutivo pela Sra. **Erika Ferreira Lima Silva**, RG n.º 32.318.699-3 SSP/SP e CPF n.º 267.957.198-39, designada **CONTRATADA**, resolvem, nos autos do processo TC-A n.º 19.420/026/17, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente, prorrogam-se a vigência e o prazo de execução dos serviços por **02 (dois) meses**, a partir de **02 de abril de 2019**, encerrando-se em **01 de junho de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pelos serviços prestados, perceberá a **CONTRATADA**, a quantia mensal de **R\$ 801,01** (oitocentos e um reais e um centavo).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

O valor total deste Termo de Prorrogação de Contrato é de R\$ 1.602,02 (mil, seiscentos e dois reais e dois centavos), sendo este total para o **exercício de 2019**, devendo a despesa onerar os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.80.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

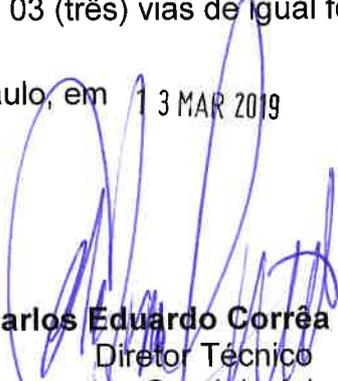
A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

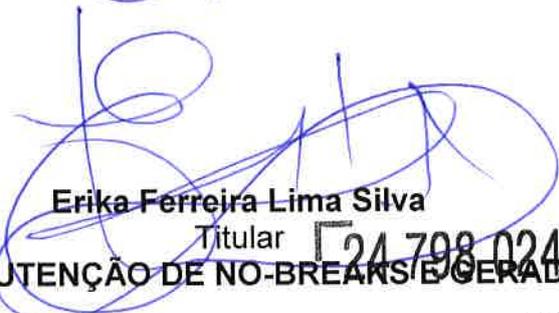
CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem a partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito.

São Paulo, em 13 MAR 2019


Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Erika Ferreira Lima Silva
Titular [24.798.024/0001-04]
EFL SILVA MANUTENÇÃO DE NO-BREAKS E GERADORES - ME

**EFL SILVA MANUTENÇÃO DE
NO-BREAKS E GERADORES - ME**

R. Manoel Fernandes Leão, 234
Jd. Brasília - CEP 02859-000

SÃO PAULO - SP